



## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025/CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0000196.11.01-2025

**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

**CONTRATADA:** HERMES ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 23.946.190/0001-30

**OBJETO:** prestação de serviço de engenharia mecânica, para atender as necessidades do setor de engenharia do CINDERONDÔNIA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 meses, com início em 07/08/2025 e término em 07/08/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2025

Porto Velho/RO, [Data do Sistema].

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 45279

### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para atender as necessidades do CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais), em favor da empresa VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 52.551.729/0001-50, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000216.11.1-2024.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA  
Diretor Executivo  
CINDERONDÔNIA

Protocolo 45210

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-923 /2025/SEMOSP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN n.º 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-923/2025/SEMOSP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 26/05/2025 (ID: 209208 v1), trata-se da Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ: 47.575.826/0001-42. Para prestação de serviços destinados à manutenção de MOTONIVELADORA CAT 120K à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente à Prefeitura Municipal de Cabixi/RO com o valor ESTIMATIVO de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

(Documento assinado eletronicamente)

**IVALDO ZOLINGER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Dec. 010/2025

Cabixi, 27 de maio de 2025.

Protocolo 45267

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 535/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre permuta das servidoras Daiane de Oliveira, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Barbara Rachel Nogueira da Silva, efetiva do Município de Corumbiara/RO."

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada à permuta das servidoras Daiane de Oliveira, ocupante do cargo de Ag. Gestão Pub/Ag. Administrativo, efetiva municipal, cadastro n.º 43101-1, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Barbara Rachel Nogueira da Silva, Agente Administrativo, Matrícula n.º 10016-1, efetiva municipal, do Município de Corumbiara/RO, pelo período de 11/08/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 45208

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 078/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n.º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n.º \*\*\*.143.472-\*\* e RG n.º 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.386.859/0001-90, com endereço na Rua MDV 6 QD. 36 LT. 13 Moinho Dos Ventos, Goiânia - GO/ CEP: 74371-390 Fone: (62) 98634-8242, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Danilo Souza Silva**, devidamente inscrito no CPF n.º \*\*\*.262.801-\*\* e RG n.º 560\*\*\*\*\* expedida pela PC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo n.º 1.397/2025 que se enunciam a seguir:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato n.º 078/2025, em 24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três por cento) no valor de R\$ 73.413,86, alterando o valor de R\$ 294.480,00 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 367.893,86 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo n.º 3.297/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 078/2025 do Processo Administrativo n.º 1.397/2025, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 31 de julho de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

CONTRATANTE

**DANILO SOUZA SILVA**

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATADA

## Testemunhas:

Hudson Gabriel de Moura Cechinel

Josinete Rodrigues Neiva Pereira

Protocolo 45276

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025  
PROCESSO DIGITAL Nº 2700/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER E A **Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.143.472-\*\* e RG nº 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominada Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil - Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER**, inscrita no CNPJ 28.430.701/0001-80, situada na Rua Antônio Carlos Zancan nº 177, Bairro Eldorado, CEP: 76997-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. Bruno Yoshiaki Nakamura**, brasileiro, portador do RG nº 1707\*\*\*\* SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.971.572-\*\* residente e domiciliado no Município de Cerejeiras, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Cerejeiras e a Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER, para execução de projeto cultural vinculado ao evento "Agro Rodeio 2025", com recursos oriundos de emendas impositivas parlamentares.

#### 2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Cleiton Rodrigo da Costa Leite conforme Portaria nº 044/2025 anexa ao presente instrumento.

2.2. A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 044/2025, anexa ao presente instrumento.

a. Sr. Paloma Cristiane Souza da Cruz;

b. Sra. Marcielly Aparecida da Silva;

c. Sra. Diandra Borges Brecher;

2.3. A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr. Bruno Yoshiaki Nakamura, CPF nº \*\*\*.971.572-\*\*, RG nº 1707\*\*\*\* SSP/MT, conforme certidão anexada ao presente documento.

#### 3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em uma única parcela para a execução do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I. Transferir os recursos à OSC após a assinatura e publicação deste Termo de Fomento;

II. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem

os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII. Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias;

X. Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I. Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva pautada e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX. Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI. Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV. Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Fomento

correrão pela unidade orçamentária:

Ficha: 781

Unidade: 021201 GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13 0009 2011 0003 Execução das Emendas Impositivas - Dione Ribeiro dos Santos

Classificação: 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Ficha: 751

Unidade: 021201 GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13 0009 2011 0004 Execução das Emendas Impositivas - José Ferreira da Silva

Classificação: 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Ficha: 752

Unidade: 021201 GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 13 0009 2011 0005 Execução das Emendas Impositivas - Reinaldo Martins Brum

Classificação: 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Ficha: 715

Unidade: 021201 GAB. DO SEC. DA SEMCEL

Funcional: 0.1.500 002.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Classificação: 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

## 6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado:**

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI. Efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII. Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;

VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX. Realizar despesas com:

a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c. Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco Brasil, Agência 2197-0, conta nº 25.152-6.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

6.5. **Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a. até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b. até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de duração do termo de fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

10.6. Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I. Sanar a irregularidade;

II. Cumprir a obrigação; ou

III. Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**10.8.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**10.9.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

#### 11. DA RESCISÃO

**11.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**11.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III. Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

#### 12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**12.4.** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**12.5.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**12.6.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.

**12.7.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

#### 13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

**13.1.** O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**13.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento,

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, 08 de agosto de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
Administração Pública

**BRUNO YOSHIKI NAKAMURA**

Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER  
Representante da Entidade

Testemunhas:

Genivan de Macedo Pereira

Karina Borges Oliveira da Silva Souza

Protocolo 45271

#### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

003/2025

**O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

**Art. 1º** Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 29, da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2025, Processo Administrativo nº 2700/2025, que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Cerejeiras e a Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER, para execução de projeto cultural vinculado ao evento "Agro Rodeio 2025", com recursos oriundos de emendas impositivas parlamentares, em favor da entidade abaixo:

**Associação Agropecuária de Cerejeiras - AGROCER**

**CNPJ:** 28.430.701/0001-80

**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 2º** Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de agosto de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Protocolo 45273

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA REGINALDO ZEFERINO GONÇALVES.

**A Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº \*\*\*.702.652-\*\*, RG nº 431\*\*\* expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **REGINALDO ZEFERINO GONCALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.090.336/0001-98, com endereço na Av. Integração Nacional nº 1977, Centro, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Reginaldo Zeferino Gonçalves**, RG nº 92\*\*\*\*, expedido pela SESDEC/RO, CPF nº \*\*\*.686.192-\*\*, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 146/2024 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 09/08/2025 a 08/08/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência E Prorrogação, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato

146/2024, em 5,23%, conforme IGP-M, no valor de R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos) sendo o valor unitário do item, passando o valor total do contrato de R\$ 5.000,00 (cinco mil) para R\$ 5.262,50 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais), mediante justificativa apresentada pela secretária, constante no Processo Administrativo nº 135/2024, em conformidade com o Artigo 92 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 146/2024 do Processo 135/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.  
Cerejeiras, 06 de agosto de 2025.

**ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COTNRATANTE

**REGINALDO ZEFERINO GONÇALVES**  
REGINALDO ZEFERINO GONCALVES  
CONTRATADO

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira  
Karina Gonçalves Campista

Protocolo 45277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS  
CNPJ 04.914.925/0001-07  
Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata - CEP 76.997-000  
Cerejeiras - Rondônia

#### EDITAL N.º 159/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato, **GILMAR FABINO RIBEIRO**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 17/03/2025, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com o Edital n.º **001/2023**, de acordo com o Edital n.º **001/2024 - OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:**

- 01- CPF; RG;
- 02-Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05-Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 13- 01 Foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido

por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;  
17- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)

18- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;  
19- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);

20- Certidão de Tributos Municipais.

21- Declaração de parentesco.

22- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

23- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

**DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Glicose
- d- Acuidade Visual
- e- Eletrocardiograma ECG
- f- Eletroencefalograma EEG
- g- Rx coluna lombar Ap/perfil
- h- Audiometria

Cerejeiras, RO 07 de agosto de 2025.

*assinatura digital*

**Katia Guardia da Silva**

**SEC. MUNIC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Protocolo 45218

#### PORTARIA N.º 051/2025-SEMAP

**Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente em substituição a Portaria 073/2022**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 731/2023 Eproc.

**Objeto:** Aquisição de Refeições para atender servidores que se deslocam ao Município de Vilhena/RO a serviço desta Prefeitura..

Fiscal Titular: Nathielly Amaral Silva - Matrícula 42962

Suplente: Katia Guardia da Silva - Matrícula 42975

Cerejeiras, 07 de agosto de 2025.

**Katia Guardia da Silva**

Secretária-Adjunta de Administração, Planejamento

Decreto 106/2025

Protocolo 45275

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 199/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 199/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA PUBLICA SERVICOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ n.º 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis n.º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF n.º \*\*\*.143.472.\*\* e RG n.º 45\*\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro

lado a empresa **PUBLICA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com endereço Av. Canaã nº 2828, Setor 01, Ariquemes - RO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, portador do CPF nº \*\*\*.909.112-\*\* e RG nº 707.\*\*\* SSP/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 199/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/08/2025 a 11/08/2026, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 264/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 491.821,44 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 199/2022 do Processo 264/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 07 de agosto de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**  
PUBLICA SERVICOS LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Dieferson Costa da Silva

Valdivon de Souza Coelho

Protocolo 45274

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 499/2025

#### "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR a Cedência para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, a Servidora Emiliana Paulina da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 515-3, por período de 18/08/2025 à 31/12/2025, conforme Solicitação do Ofício 9252/2025/GOV-RED de 06/08/2025 (ID 354912) Ofício 1 de 07/08/2025 (ID 355270) Subordinada a Secretaria Municipal de saúde -SEMUSA.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 08 de agosto de 2025

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 223

Protocolo 45255

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 1664/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, por meio do ofício nº.57/SEMPPLAN/2025, ID: 1161949, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.296/SEMSAU/2025, ID: 1119110, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45200

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1664/GP/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106192	Millene Gonçalves Mangueira	18º	08/10/1999

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 45201

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, por meio do ofício nº.57/SEMPAN/2025, ID: 1161949, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.1664 de 08/08/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

\*\*Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

\*\*Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

## 2) DO ATESTADO ADMISSINAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

## ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106192	Millene Gonçalves Mangueira	18º	08/10/1999

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*

	CPF do Conjuge	-*
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*
	Título de Eleitor	-*
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*
	CPF dos dependentes	-*
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
	Declaração de Raça/Cor	-*
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
	Atestado Admissinal de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*

## ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025

## ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*

02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.-
07	Avaliação psicológica	.-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

\* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 45202

#### PORTARIA Nº. 1666/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.404/SEMSAU/2025, ID: 1162596, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.296/SEMSAU/2025, ID: 1119110, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45219

#### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1666/GP/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Ambulância			
PS Distrito 14 de Abril Zona Rural			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101037	Marcos Roberto Santos de Moura	1º	27/07/1995

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 45221

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício nº.404/SEMSAU/2025, ID: 1162596, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.1666 de 08/08/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

\*\*Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc

\*\*Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

#### 2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

#### ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Motorista de Ambulância			
PS Distrito 14 de Abril Zona Rural			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101037	Marcos Roberto Santos de Moura	1º	27/07/1995

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01	(uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente

	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*
	CPF do Conjuge	-*
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*
	Título de Eleitor	-*
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*
	CPF dos dependentes	-*
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo) e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE Eleitoral
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
	Declaração de Raça/Cor	-*
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 068/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*

02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*
07	Avaliação psicológica	-*
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

\* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 45222

## PORTARIA N° 1665/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio do ofício n° 130/SEMAF/2025, ID: 1165117, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício n° 296/SEMSAU/2025, ID: 1119110, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n° 02/2023, homologado através do decreto n° 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto n° 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal n° 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45238

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N°1665/GP/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL N° 002/2023**

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auditor Fiscal de Tributos Municipais			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103683	Diones Doares de Souza	1º	06/02/1991

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105870	Charles Cure Eduardo Moura	19º	08/11/1989

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fiscal Municipal de Tributos			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104302	Leandro Souza Merlin	4º	16/03/1997
109466	Rodrigo Luiz da Fonseca Souza	5º	27/11/2001

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Protocolo 45240

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio do ofício nº.130/SEMAF/2025, ID: 1165117, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.1665 de 08/08/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

\*\*Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc

\*\*Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

## 2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

### ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Auditor Fiscal de Tributos Municipais			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103683	Diones Doares de Souza	1º	06/02/1991

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente Administrativo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105870	Charles Cure Eduardo Moura	19º	08/11/1989

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Fiscal Municipal de Tributos			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
104302	Leandro Souza Merlin	4º	16/03/1997
109466	Rodrigo Luiz da Fonseca Souza	5º	27/11/2001

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	.*-
	CPF do Conjuge	.*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	.*-
	Título de Eleitor	.*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	.*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	.*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	.*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente ( <b>para os cargos exigidos</b> )	.*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	.*-
	CPF dos dependentes	.*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	.*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	.*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	.*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
	Declaração de Raça/Cor	.*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	.*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	.*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. ( <b>caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão</b> )	.*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	.*-
	Declaração de <b>existência ou não</b> quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	.*-
	Declaração do candidato, informando sobre a <b>existência ou não</b> de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	.*-

	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*.
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*.
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*.

## ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2025

## ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 067/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, TGO e TGP	-*.
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*.
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	-*.
07	Avaliação psicológica	-*.
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

\* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 45241

## PORTARIA N° 1602/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL HAMMER**, onde exerce o cargo/função de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº \*\*\*.896.512-\*\*, Matrícula 24244, que se deslocará para Estrada do Jiki, Estrada Lambari, Travessão Kiper, Travessão Tito Lopes Linha Portuguesa, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Travessão da Baiana, Seringal, Linha 8, Seringal, Linha 6, Seringal, Linha 6, Seringal e Linha 5, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 11, 12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 10 (Dez) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45188

## PORTARIA N° 1600/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

## RESOLVE:

I - Designar o servidor **FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO**, cargo Médico Veterinário, função de Diretor da Divisão de Vigilância Ambiental

em Saúde, inscrito no CPF nº \*\*\*.025.528-\*\*, Matrícula 6653, que se deslocará para a Estrada Pacarana (do Ribeirão até o Pacarana), Linha 40 (Pacarana), Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Estrada do Jiki, Estrada Lambari, Travessão Kiper, Travessão Tito Lopes Linha Portuguesa, Ribeirão (Linha Ponte Bonita), Estrada do Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, Estrada São João e Estrada 22, Estrada do Calcário (sentido FUNAI), Estrada do Calcário (sentido FUNAI), Travessão da Baiana, Seringal, Linha 8, Seringal, Linha 6, Seringal, Linha 6, Seringal e Lote 3 (Seringal), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 21 (Vinte e uma) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45189

## PORTARIA N° 1603/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4481/2025.

## RESOLVE:

I - Designar a servidora **SEVERINA GEREMIAS DA SILVA**, cargo/função de Agente de Endemias, inscrita no CPF nº \*\*\*.981.512-\*\*, Matrícula 24570, que se deslocará para Estrada Pacarana (do Ribeirão até o Pacarana), Linha 40 (Pacarana), Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Linha 42 e Linha 38, (Pacarana), Boa Vista do Pacarana, Linha JK, Estrada do Canelinha, Assentamento Nosso Caminho, Estrada São João e Estrada 22, Estrada do Calcário (sentido FUNAI) e Estrada do Calcário (sentido FUNAI), Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 01, 04, 05, 06, 07, 08, 18, 19, 20, 21 e 22 de Agosto de 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 11 (Onze) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45190

## PORTARIA N° 1663/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 128/2025, referente a Contratação de empresa especializada em construção civil para atender a execução da reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o servidor **RAYNES KINAPPE VALIM**, Nomear como fiscal técnico do Contrato, os servidores **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA** e **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestora, a partir de 08/08/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45196

## PORTARIA Nº. 1667/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 1468/GAB/2025, onde nomeia os membros abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra** referente a obra de construção de posto de transformação aéreo ao tempo de 112,5KVA, da Escola Maria Rosa de Oliveira, referente ao contrato Nº 311/PGM/2024.

João Rafael Barbosa Rodrigues - Fiscal  
Samuel Raasch - Membro  
Felipe Amorim de Oliveira - Membro  
Mareuza Seibert Borchardt - Membro

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 08 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45253

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## DECRETO Nº 6695, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 94/SEMAME-EXECUÇÃO/2025, ID 1167814, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 882/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
  - c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
  - d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUNDAM;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo **R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- II. Segunda Anulação;

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
  - c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
  - d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3104 Educação Ambiental;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ - 500,00 (quinhentos reais)**.
- III. Terceira Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
  - c. PROGRAMA: 18 542 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
  - d. ATIVIDADE: 18 542 0014 3106 Controle Ambiental e Fiscalização;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$ - 500,00 (quinhentos reais)**.
- Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

Protocolo 45250

## DECRETO Nº 6696, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

## DECRETA

**Art. 1º.** Declara de utilidade pública no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO a **“ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM”**, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **54.394.998/0001-85**, com sede na Linha Ponte Bonita, Km 70, Setor Lambari / Zona Rural, CEP: 76974-000, Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** A **“ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM”**, deverá obedecer às disposições da Lei Municipal nº 436, de 03 de julho de 1997.

**Art. 3º.** São condições impostas a **“ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM”**:

- I. Que não tenha fins lucrativos.
- II. Que preste serviço à comunidade.

**Art. 4º.** São obrigações da **“ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM”**:

- I. Publicar anualmente demonstrativo da receita e despesa realizada no período anterior.
- II. Publicar anualmente relação circunstanciada dos serviços que houver prestado à Comunidade.

**Art. 5º.** A Declaração de Utilidade Pública será revogada se a **“ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM”** deixar de cumprir qualquer das condições, disposição e obrigações a ela impostas.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto

de 2.025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Suéli Balbinot da Silva**  
Procuradora Geral do Município  
**OAB/RO Nº 6.706**

**Ricalla Santina Zenaro**  
Assessora Jurídica  
**OAB/RO Nº 13.886**

Protocolo 45251

**CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS .  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2793/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, através da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente minas e energia (SEMAME)**, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços Nº 163/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 DO ESTADO DE RONDONIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL sob o CNPJ: 04.082.714/0001-28**, sediada no Município de CACOAL - RO, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA sob o CNPJ: 05.299.150/0001-61**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CONTÊINERES PARA ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS). DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.299.150/0001- 61, COM SEDE NA RUA RUA RIO DE JANEIRO Nº 1195, BAIRRO: PRESIDENTE MÉDICI, CEP: 89.801-211, NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC. TENDO COMO REPRESENTANTE A Sr VALDEMIR TUSSI, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CHAPECÓ - SC.**

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	040.006.516	<p><b>CONTAINER PARA ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.100 LITROS,</b></p> <p>CONTAINER PARA ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.100 LITROS, MODELO EUROPEU, FABRICADO EM MATERIAL PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POR PROCESSO DE INJEÇÃO E RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV 8), RECIPIENTE CONSTITUÍDO DE FORMA A SUPORTAR O VOLUME E A CARGA ESPECIFICADA; DISPOSITIVO DE DRENAGEM. A SUPERFÍCIE DO CONTENTOR DEVE SER LISA E ISENTA DE QUALQUER FISSURA, IMPERFEIÇÃO, CANTOS VIVOS E PONTIAGUDOS. O CORPO DO CONTENTOR DEVE SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL E EM LOCAL VISÍVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA, VOLUME NOMINAL EXPRESSO EM LITROS, CARGA TOTAL PERMITIDA EXPRESSA EM QUILOS. A TAMPÁ DEVE ENCAIXAR-SE NO CORPO E ABRANGER TOTALMENTE A BOCA DO RECIPIENTE E POSSUIR SISTEMA ANTIRRUIDO, DEVE SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL COM SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,</p>	50	UND	1.460,00	73.000,00

MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER PARTES CONTEINER PARA CONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.100 LITROS, MODELO EUROPEU, FABRICADO EM MATERIAL PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POR PROCESSO DE INJEÇÃO E RESISTENTE A AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (PROTEÇÃO ANTI UV 8), RECIPIENTE CONSTITUÍDO DE FORMA A SUPORTAR O VOLUME E A CARGA ESPECIFICADA; DISPOSITIVO DE DRENAGEM. A SUPERFÍCIE DO CONTENTOR DEVE SER LISA E ISENTA DE QUALQUER FISSURA, IMPERFEIÇÃO, CANTOS VIVOS E PONTIAGUDOS. O CORPO DO CONTENTOR DEVE SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL E EM LOCAL VISÍVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA, VOLUME NOMINAL EXPRESSO EM LITROS, CARGA TOTAL PERMITIDA EXPRESSA EM QUILOS. A TAMPÁ DEVE ENCAIXAR-SE NO CORPO E ABRANGER TOTALMENTE A BOCA DO RECIPIENTE E POSSUIR SISTEMA ANTIRRUIDO, DEVE SER MARCADO DE FORMA PERMANENTE, LEGÍVEL COM AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. NÃO PODERÁ CONTER PARTES METÁLICAS, DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM CAPACIDADE PARA RESISTIR A CARGA ESPECIFICADA E OS IMPACTOS DECORRENTES DA OPERAÇÃO (DESLOCAMENTOS, ESTABILIDADE E ROLAGEM), CONTER PELO MENOS 02 (DOIS) RODÍZIOS, POSSUIR SISTEMA DE FREIO. O CONTENTOR DEVE DISPOR DOS DISPOSITIVOS QUE POSSIBILITEM A OPERAÇÃO DE ELEVAÇÃO (BASCULAMENTO), DEVE CONTER TAMBÉM MUNHÃO, PAR DE EIXOS SITUADOS NAS LATERAIS, RECEPTOR FRONTAL COM RANHURAS NA PARTE FRONTAL PARA ENCAIXE DOS PENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

**Valor Total Geral: R\$ 73.000,00 (setenta tres mil reais)**

**Espigão do Oeste - RO, 08 de Agosto de 2025.**

**Elaine Batista dos Santos**  
**Coord. de compras Públicas**  
**Dec. 5.504/2023**

**Protocolo 45270**

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 064/CCP/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/SEMED/2025**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **AQUISIÇÃO DE CAMAS INFANTIS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER A CRECHE ILZENI DETTMANN**. Valor estimado é de **R\$ 29.224,80 (vinte e nove mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)** tudo conforme disposto no Edital e seus

anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/08/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 22/08/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/08/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 45260

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 072/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4596/CCP/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MARMITEX, para atender as demandas do Gabinete e das Secretarias Municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses.** Valor estimado é de **R\$ 314.342,00 (trezentos e quatorze mil e trezentos e quarenta e dois reais)** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 11/08/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 25/08/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/08/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 45262

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/CCP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
4158/GABINETE/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, a Anulação DA ATA DE DISPENSA FORMA ELETRÔNICA. JUSTIFICATIVA: O presente processo será ANULADO pela motivação do Parecer nº 584/PGM/2025, por razões de interesse público, com fundamentos no art. 5º e art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021. Informamos ainda que o parecer jurídico está publicado no Portal de Transparência [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br) para que seja dada publicidade ao ato decisório da procuradoria Geral do Município.

Espigão do Oeste/RO 08 de agosto de 2025

Elaine Batista Santos  
Coordenador Geral de Compras Públicas  
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 45269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.893, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6.205/2025,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea 'c' do inciso I e a alínea 'a' e 'c' do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.311, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
I- .....  
c) SECRETARIA DO ESTADO E EDUCAÇÃO - SEDUC  
Titular: Douglas Antoni de Jesus Souza  
Suplente: Cristina Gondim Carolino

II - .....  
a) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI  
Titular: Jose Maria da Silva  
Suplente: Leila silva do Nascimento

c) OAB SUBSEÇÃO DE PIMENTA BUENO-RO  
Titular: Ana Paula Sanches Menezes  
Suplente: Maicon Henrique Moraes da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 08 de agosto de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 45272

**TERMO ADITIVO Nº 106/2025 - P.G.M.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2024 P.G.M. CELEBRADO EM 10.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, com sede comercial à Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, neste ato representado por Maicon Diego Dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8327/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 93/2024 P.G.M. celebrado em 10.09.2024, bem como, repactuação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conforme definições constantes no processo administrativo nº 8327/2024.

#### **DA REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor correspondente a repactuação é de 798.456,08 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

#### **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o valor contratual pelo presente Termo Aditivo na ordem de 3.714.032,30 (três milhões, setecentos e quatorze mil, trinta e dois reais e trinta centavos).

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo

correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 571- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.367.0004.2150.0000 - Apoiar Entidades Filantrópicas de Apoio ao Ensino - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4240 de 31 de Julho de 2025.- Ficha: 592- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4240 de 31 de Julho de 2025.- Ficha: 677- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000- Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4240 de 31 de Julho de 2025.- Ficha: 1070- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 4240 de 31 de Julho de 2025.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA QUINTA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência do Contrato nº 93/2024 - P.G.M.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 93/2024 - P.G.M. celebrado em 10.09.2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA  
Contratada

Protocolo 45214

**TERMO ADITIVO Nº 110/2025 - P.G.M.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 07.02.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA ALMEIDA & ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALMEIDA & ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.853.528/0001-31, sediado na Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 742, Sala A, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sócia administradora, Hellen Vanessa Santos Almeida, brasileira, solteira, empresária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1289/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 003/2024**, oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato nº 003/2024 - P.G.M. celebrado

em 07.02.2024, referente à prestação de serviços laboratoriais para realização de exames e análises clínicas de forma complementar e contínua, constante da tabela SIGTAP. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 1289/2024.

**DO VALOR**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 386.340,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta reais). Sendo empenhado o valor de R\$ 14.861,64 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 1101- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC - Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme Pedido de Empenho nº 4251/2025 de 31 de Julho de 2025.

**DO PRAZO**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente Termo Aditivo é de 06 (seis) meses, a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 16/2025 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 003/2024 - P.G.M., celebrado em 07.02.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

ALMEIDA & ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA  
Contratada

Protocolo 45215

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2025 - P.G.M.**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA da ESCOLA M.E.I.E.F ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA, inscrita no CNPJ nº 28.078.978/0001-95, endereço na AV. B, Nº 131, DISTRITO ITAPORANGA.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Assunta Maria Gianini Favaleça da Unidade Escolar Assunta Maria Gianini Favaleça, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 135/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 4225/2025 de 31 de julho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 04/2025 P.G.M. celebrado em 31.01.2025.-DA DATA: 07 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 45217

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8894, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
45	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 6.000,00 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais -6.000,00 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 45243

DECRETO Nº 8895, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 18.900,00 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
63	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.100,00 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
64	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 18.000,00 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
725	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria -40.000,00 3.3.90.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 45265

DECRETO Nº 8896, DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

## DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
63	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 10.000,00 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação da Seguinte Dotação.

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
75	04.122.0007.0010.0000 - Sentenças Judiciais -10.000,00 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 08 de agosto de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 45266

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
TESOURARIA

Nº 15/2025

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 05/08/2025, o valor de R\$ 754.736,46 (setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), depositado no

Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 57657-3, através do Termo de Adesão n.º 28/2024 PGE-SEDUC do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo o custeio do transporte escolar.

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA  
Tesoureiro

Protocolo 45216

## TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de agosto de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Michelle Regia Pereira de Bessa**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº \*\*.\*\*\*.033 SSP/MG, e inscrito (a) no CPF sob o nº \*\*.308.\*\*\*-\*\*, conforme nomeação/convocação no dia 23 de Julho de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - **Técnico Em Enfermagem**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Gilmara Alves Macedo Guerreiro, Secretária Municipal de Fazenda e Administração, conforme portaria nº 011/2025, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita MunicipalMICHELLE REGIA PEREIRA DE BESSA  
Servidor (a) Empossado (a)GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 45249

## NOTIFICAÇÃO 866-2025

DA: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA JOHNNY RAFAEL SILVA DE CARVALHO

INTERESSADO: LUCINEI MARIA DE SOUZA

CPF/CNPJ: 327.\*\*\*.042-\*\*

CADASTRO:000266259

PROCESSO Nº: 7981-2025

ASSUNTO: ANÁLISE FISCAL PARA CANCELAMENTO DE DÉBITO.

Considerando o Requerimento CANCELAMENTO DE DÉBITO de 04/08/2025 (ID 1680504) protocolado pela interessado(a), NOTIFICAMOS a contribuinte sobre a Análise 9445 de 05/08/2025 (ID 1681716) pelo indeferimento do pedido de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações - Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação da contribuinte quanto à análise proferida, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Johnny Rafael Silva de Carvalho

Fiscal Tributário  
Matrícula nº104311

Protocolo 45252

## AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

## Processo Administrativo nº 6586/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21 artigo nº 79 inciso II, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO de instituição financeira, bancária ou cooperativa de crédito por intermédio de suas agências/correspondentes bancários/credenciados para a prestação de serviços de concessão de crédito consignado aos servidores municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme autorizado através do decreto municipal nº 393/2023, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir de 11/08/2025 por PETIÇÃO no site <https://pimentabueno.ro.gov.br/site/>, e seguir as instruções no Edital, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/licitacao)

Para maiores informações contato pelo telefone (069) 98169-9972 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

Pimenta Bueno, 08 de agosto de 2025.

Géssica de Souza Zanato  
Assessor Técnico II

Protocolo 45207

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 48/2025**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR **MENOR PREÇO POR LOTE**, que seria realizada no dia 18/08/2025, em virtude da solicitação da Secretaria demandante para adequação conforme pedido de impugnação, informo que a mesma fica suspensa por tempo indeterminado.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, VASSOURAS CENTRAIS E LATERAIS E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO.

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** [pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br).

Pimenta Bueno-RO, 08 de agosto de 2025.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 45213

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2025**

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025**

**Processo Administrativo nº: 504/2025**

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 16/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, in-

dependentemente de transcrição.

Fornecedor: **ALFA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ: 37.174.066/0001-08

Endereço: ROD BR 364, S/N KM 232 - ZONA RURAL, CACOAL - RO,

CEP: 76960-970 Telefone: (69) 9909-3400

Valor fornecedor: **R\$ 11.734.737,22 (onze milhões setecentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br). E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 08 de Agosto de 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA  
ASSESSORIA TÉCNICA VI

Protocolo 45220

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2024**

**Processo: 6441/2024**

**Atas de Registro de Preços nº 81/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2024**

Validade: 10 de Outubro de 2026.

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS**, de acordo com as especificações constantes Termo de Referência, e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: Fornecedor: **DJM COMERCIO LTDA**

CNPJ: 45.393.047/0001-09

Endereço: Rua São João, n. 977- D, Bairro Presidente Médici, em Chapecó SC,

Valor fornecedor: **R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ADRIELE DA SILVA MOURA  
ASSESSORIA TÉCNICA VI

**DETENTORA DA ATA**

DJM COMÉRCIO LTDA  
CNPJ N. 45.393.047/0001-09

Protocolo 45248

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 008/2025**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona)** à Ata de Registro de Preço nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, do, Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR CNPJ: 19.856.351/0001-27, da formação de registro de preço PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS E SOLUÇÕES DE ARQUITETURA/ENGENHARIA EM PLATAFORMA BIM, BEM COMO NO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, CONTROLE E APOIO TÉCNICO, SOCIAL E AMBIENTAL DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES. Após especificações do termo de referencial, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, nas condições especificadas abaixo:

**EMPRESA:** Consórcio Pró-Engenharia, CNPJ nº 57.210.824/0001-03, registrada na JUCEMG NIRE Nº 31206591379, com sede na Rua Universo, 21, conj 701 a 705, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30350-612.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL R\$
	Serviço de consultoria especializada em engenharia e arquitetura, com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, supervisão e assessoria técnica.	1,00	SERV.	R\$ 3.543.121,89

Pimenta Bueno/RO, 08 de Agosto de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração  
**Protocolo 45206**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Item, cujo objeto é: Aquisição de peças de reposição para instrumentos de fanfarra do Município de Pimenta Bueno/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, sendo vencedora do certame a empresa: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - 05.607.287/0001-36, no montante de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Pimenta Bueno/RO, 08 de agosto de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração  
**Protocolo 45234**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento em (ID 1647429); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1685961);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a redução de 50% na carga horária do cargo ocupado pela servidora JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS, matrícula 104254, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos Com Necessidades Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, nos termos do § 3º do artigo 113 da Lei Municipal nº 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

**Protocolo 45254**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 524/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 429 de 07/08/2025 (ID 1684732);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1686608);

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARAES, matrícula 104446, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, portadora da CNH n°\*\*\*484\*\*\*46, com validade até 08/01/2034 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo - Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

**Protocolo 45256**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 526/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1686842);

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, matrícula 704756, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, portadora da CNH n°\*\*\*685\*\*\*78, com validade até 18/02/2034 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo - Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza  
PREFEITA

**Protocolo 45258**

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 527/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 138 de 08/08/2025 (ID 1686977); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder executivo em (ID 1687199);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA, matrícula 104497, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, portador da CNH n°\*\*\*727\*\*\*17, com validade até 01/05/2034 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo - Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas

eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 45281

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA SEMED Nº 86/2025  
DE 2025.**

**EM, 08 DE AGOSTO**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8.031/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (Oito) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 02 (Duas) meia-diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) aos servidores abaixo, para Participação no Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar, que ocorrerá no período de 27 a 29 de agosto de 2025. As aulas do curso acontecerão na sede da Escola Superior de Contas (ESCon), situada à Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho RO, CEP 76.804-141.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL  
CPF. \*\*\*.947.732-\*\*- 4,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 2.700,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - ASSESSOR TECNICO  
CPF. \*\*\*.415.542-\*\*- 4,5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 2.700,00.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 26/08/2025 após às 12:00 horas com destino a Porto Velho-RO, através do veículo público HILUX, placa SLJ7J97, conduzido por João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666. O retorno será no dia 30/08/2025, com chegada prevista em Pimenta Bueno após as 16 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 08 de Agosto de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 45263

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12567/2024

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 0 de 04/02/2025 (ID 1455649), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total R\$ 32.039,14 (trinta e dois mil, trinta e nove reais e quatorze centavos), referente aos pagamentos das Fatura 02.2023 de 11/07/2025 (ID 1653552), Fatura 03.2023 de 11/07/2025 (ID 1653558), Fatura 04.2023 de 11/07/2025 (ID 1653562), Fatura 05.2023 de 11/07/2025 (ID 1653563), Fatura 06.2023 de 11/07/2025 (ID 1653564) e Fatura 01.2024 de 11/07/2025 (ID 1653566) entregues para atender as demanda de atendimentos das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, junto à pessoa jurídica TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ n. 02.558.157/0001-62, AUTORIZO o pagamento, conforme Pedido de Empenho 4383 de 08/08/2025 (ID 1688088), observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 08 de Agosto de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 45280

### PORTARIA SEMSAU Nº. 327/2025.

**De, 08 de Agosto de 2025.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

Considerando o processo 1-1258/2023;

### R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira - Matrícula 704375, como **Fiscal** do Contrato 018 de 02/02/2023 (ID 598693) celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME.**

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor e o Fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Fica revogado a PORTARIA SEMSAU 198 de 25/04/2025 (ID 1553748).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 45224

### PORTARIA SEMSAU Nº329/2025

**De 08 de Agosto de 2025**

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.1-8111/2025.

### R E S O L V E:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder o total de 6,5 (seis e meia) diárias de deslocamento, sendo 2 (duas) meias diárias fora do estado (DF), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), 4 (quatro) diárias completas dentro do estado (RO), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e 1 (uma) meia diária dentro do estado (RO), no valor de 250 (duzentos e cinquenta), perfazendo o valor total de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento da servidora para participação na Oficina Nacional CONASEMS - COSEMS, a ser realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, em Brasília/DF, com o objetivo de fortalecer a gestão do SUS e incentivar a adoção de boas práticas administrativas, técnicas e de governança, bem como para participação na 7ª Reunião da PRÉ-CIB, Câmara Técnica, COSEMS e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, em Porto Velho/RO.

Servidora	CPF	Quantidade de diárias
Andreia Ferreira Sampaio	851.***.***-53	6,5

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á no dia 10 de agosto de 2025, às 13h30, com saída de Pimenta Bueno por via terrestre até Cacoal/RO, onde embarcará em voo com destino a Brasília/DF às 15h30, com chegada prevista às 23h40. A servidora permanecerá em Brasília nos dias 11 e 12/08, seguindo para Porto Velho/RO no mesmo dia 12, com voo às 20h55

e chegada prevista às 22h50, para participação nos eventos nos dias 13, 14 e 15/08. O retorno final para Pimenta Bueno ocorrerá no dia 16/08, com chegada estimada às 17h00.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 45278

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 014/2025

De, 08 de agosto de 2025

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 8145/2025.

#### RESOLVE

Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor: **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CPF nº 285.742.XXX-XX, Adiantamento de Fundos nos :

Projeto de Atividade 2350- Implantação e implementação das Políticas de proteção e Bem-estar animal Fonte de Recursos: 1.500; nos Elementos de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Projeto Atividade: 2085 Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente- Fontes de Recurso: 1.501; nos Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 1.950,00 ( mil novecentos e cinquenta reais)** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a

Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno/RO, De, 08 de agosto de 2025

Thiago Antônio Mathias Fajardo  
Secretário de Meio Ambiente  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 45245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 08 de agosto de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025, Processo**

**Administrativo N° 707.07.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da seguinte empresa:

- **EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
- **CNPJ: 05.914.650/0001-66**
- **VALOR R\$ 85.591,94 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).**

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito

Protocolo 45191

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 07 de agosto de 2025.

**Processo nº 518.09.01-2025**  
**Concorrência Eletrônica nº 05/2025**  
**Edital nº 42/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de unidade escolar destinada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 71, VII da Lei Federal 14.133/21, após constatada a regularidade dos autos procedimentais, a vista o parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação e acolhendo o parecer jurídico para que surta os efeitos legais, decide por **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo nº 518.09.01-2025 na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2025, em favor da seguinte empresa:

<b>EMPRESA:</b> FOKUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 08.715.446/0001-04
<b>VALOR:</b> R\$ 470.243,71 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito

Protocolo 45197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 0315/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica 151/2022, demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR, IONE AMARAL DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 667969 e inscrita no CPF N° 651.8XX.XX2-04 no Cargo/função **Assessor Especial do Centro de Referência da Assistência Social**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 DE  
AGOSTO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 45225

Port.: 0316/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica 151/2022, demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR, IONE AMARAL DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 667969 e inscrita no CPF Nº 651.8XX.XX2-04 no Cargo/função **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 DE AGOSTO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 45226

Port.: 0317/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. CLAUDINEIA DE SOUZA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 1140556 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 058.8XX.XX2-64, do Cargo/função de **Assessor Especial de Cultura, Esporte Lazer e Turismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 45227

Port.: 0318/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. CLAUDINEIA DE SOUZA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº 1140556 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 058.8XX.XX2-64, do Cargo/função de **Assessor Especial da Secretaria**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 45228

Port.: 0319/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR** o Sra. ALCILENE ALMEIDA MILAGRES, portadora da Cédula de Identidade nº 1252677 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 024..5XX.XX2-45, do Cargo/função de Assessor de Transporte e Manutenção de Frota da Secretaria Municipal Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 DE AGOSTO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 45229

Port.: 320/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 1440394 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 031.6XX.XX0-00, do Cargo/função de Assessor Administrativo I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 DE AGOSTO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 45230

Port.: 0321/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Sra. ALCILENE ALMEIDA MILAGRES, portadora da Cédula de Identidade nº 1252677 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 024..5XX.XX2-45, do Cargo/função de Assessor de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 DE AGOSTO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 45231

Port.: 322/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. JAQUELINE MOREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 1440394 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 031.6XX.XX0-00, do Cargo/função de Assessor de Transporte e Manutenção de Frota da Secretaria Municipal Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 DE AGOSTO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 45232**

Port.: **0323/GP/2025**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 demais disposições legais, e ainda:*

**RESOLVE**

Art. 1º- **EXONERAR a pedido** o servidor **TIAGO DOS ANJOS** portador da Cédula de Identidade nº 1177867 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 003.1XX.XX2-60 do Cargo/função Secretário da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel de Lima Paz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de agosto de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 45233**

Port.: **0324/GP/2025**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Gabinete que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

MARIA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA

**GESTOR DE CONTRATO:**

SELENA DE SOUZA MOREIRA LOPES

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 45235**

Port.: **0325/GP/2025**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

**RESOLVE**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;  
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;  
VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

#### FISCAL DE CONTRATO:

MANOEL ROCHA RIBEIRO

#### GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE  
2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 45236

#### Port.: 0326/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para

sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

#### FISCAL DE CONTRATO:

JUAREZ GREGORIO GOMES

#### GESTOR DE CONTRATO:

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE  
2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 45237

#### Port.: 0327/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

#### FISCAL DE CONTRATO:

MANOEL ROCHA RIBEIRO

APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO -SUPLENTE

#### GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE  
2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 45239

#### Port.: 0328/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta

execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

#### FISCAL DE CONTRATO:

MANOEL ROCHA RIBEIRO

MARCIO DE SOUZA BARROS -SUPLENTE

#### GESTOR DE CONTRATO:

ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE  
2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 45242

#### Port.: 0329/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as

situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

#### FISCAL DE CONTRATO:

LAZARO BARBOSA DOS SANTOS

JAMILE DOS SANTOS TRES -SUPLENTE

#### GESTOR DE CONTRATO:

JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 45244

#### Port.: 0330/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de

resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

#### FISCAL DE CONTRATO:

BEATRIZ FERNANDA MONTEIRO DE BRITO

#### GESTOR DE CONTRATO:

VALDIR MOREIRA

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 45246

#### Port.: 0331/GP/2025

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;*

#### RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Esporte que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Peças e Serviços, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de

resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da

obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

**SERGIO DIAS FRANSKOVIK**

**GESTOR DE CONTRATO:**

**PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS**

Processo nº 386/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 DE AGOSTO DE  
2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 45247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ESTADO DE RONDONIA - RO**

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 38/2.025 - EDITAL 59/2025. PROCESSO  
0000324.05.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição gênero alimentício, referente os itens desertados e fracassados Processo licitatório 587/2024, Pregão Eletrônico 29/2024, destinados ao atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste. No Valor total de R\$ 289.350,84 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da Sessão 20/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de agosto de 2025.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Secretário SMCL

Protocolo 45198

**STADO DE RONDONIA - RO**

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO**

**Aviso de Licitação - PE 42/2.025. Edital 55/2025 Processo N°:  
0000481.05.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, visando garantir a adequada conservação, asseio e higiene dos ambientes internos e externos. No Valor total de R\$ 2.388.103,51 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil cento e três reais e cinquenta e um centavos). Abertura da Sessão 20/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br) e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 08 de agosto de 2025.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**

Secretário SMCL

Protocolo 45199

**ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 22/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 674-1/2025, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços **Nº 22/2024 referente ao Processo administrativo, Nº 1125/2024 MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA - RO , Pregão Eletrônico 85/2024**, esta adesão é conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , deste Município.

Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

**LICITANTE: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**C.N.P.J.: 57.059.013/0001-53 TEL/FAX: 44 9915-9421**

**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT 3417 ZONA 01 MARINGA -PR  
CEP 87013-050**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR ANACLETO ROSA**

**EMAIL. Matheus.victor110400@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	V.UNT	V.TOTAL
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 200 LITROS 4 TORNEIRAS - SENDO NO MINIMO - PRIMEIRA LINHA 220V - ROSCA/COPO EM LATAO CROMADO; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO: RESERVATORIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATOXICO (POLIPROPILENO) ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; FACIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANUAL EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	Unid	10	2.691,00	26.910,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

08/08/2025

**JUANDESON FERREIRA DA CRUZ**

Gerente G. de Registro de Preços

Port 440/GP/2024

Protocolo 45209

**ERRATA**

**ONDE - SE LÊ**

**ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
22/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 674-1/2025, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços **Nº 22/2024 referente ao Processo administrativo, Nº 1125/2024 MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA - RO , Pregão Eletrônico 85/2024**, esta adesão é conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , deste Município.

Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

**LICITANTE: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

**C.N.P.J.: 57.059.013/0001-53 TEL/FAX: 44 9915-9421**

**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT 3417 ZONA 01 MARINGA -PR  
CEP 87013-050**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR ANACLETO ROSA**

**EMAIL. Matheus.victor110400@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	V.UNT	V.TOTAL
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 200 LITROS 4 TORNEIRAS - SENDO NO MINIMO - PRIMEIRA LINHA 220V - ROSCA/COPO EM LATAO CROMADO; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO; RESERVATORIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATOXICO (POLIPROPILENO) ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; FACIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANUAL EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	Unid	10	2.691,00	26.910,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.  
08/08/2025

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**  
Gerente G. de Registro de Preços

Port 440/GP/2024

LAIA -SE

**ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 674-1/2025, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços Nº 22/2024 referente ao **Processo administrativo, Nº 1125/2024 MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA - RO , Pregão Eletrônico 85/2024**, esta adesão é conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , deste Município.  
Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

**LICITANTE: PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**  
C.N.P.J.: 57.059.013/0001-53 TEL/FAX: 44 9915-9421  
**ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT 3417 ZONA 01 MARINGA -PR**  
**CEP 87013-050**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR ANACLETO ROSA**

EMAIL. Matheus.victor110400@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	V.UNT	V.TOTAL
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 200 LITROS 4 TORNEIRAS - SENDO NO MINIMO - PRIMEIRA LINHA 220V - ROSCA/COPO EM LATAO CROMADO; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX COM RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATORIO; RESERVATORIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATOXICO (POLIPROPILENO) ISOLACAO EM EPS1 GAS ECOLOGICO R 134A; UNIDADE CONDENSADORA; CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA; FACIL ACESSO PARA LIMPEZA. MANUAL EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	Unid	10	2.691,00	26.910,00

**LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ BATISTA MARTINS DA SILVA**  
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: 66 3566-1240  
**ENDEREÇO: RUA PIONEIRA LAURO ANGELO BIANCHINI 1067 VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL RO CEP 76960-433**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA**

EMAIL. olmieleto@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	V.UNT	V.TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/S - SENDO NO MINIMO: ALIMENTACAO (VOLTS):220V - CORRENTE ELETRICA DE REFRIGERACAO (AMPERES):11.6 - EFICIENCIAENERGETICA(EER (W/W):3.01 - POTENCIA DE REFRIGERACAO (W):2.340 - CICLO:FRIO - VAZAO DE AR (M³/H):870 - GAS REFRIGERANTE:R22 - CLASSIFICACAO ENERGETICA MINIMA 'B' (INMETRO) - CONDENSADOR:HO-RIZONTAL CONTROLE REMOTO - CONTROLE DA DIRECAO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) - CONTROLE DA DIRECAO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) TIMER - REGULA VELOCIDADE DE VENTILACAO:SIM - FUNCAO SLEEP-FUNCAO SWING - FUNCAO TURBO - FILTRO ANTI-BACTERIA FUNCAO DESUMIDIFICACAO - PROTECAO ANTI-CORROSAO - FUNCAO BRISA - :MANUAL EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS	Und	20	4.580,00	91.600,00
11	CONGELADOR/ REFRIGERADOR (FREEZER) HORIZONTAL DUAS TAMPAS - SENDO NO MINIMO: (1) VOLTAGEM: 110/127 VOLTS OU BIVOLT 110/220; (2) PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA; (3) PROTECAO CONTRA DESCARGA ELETRICA PADRAO; (4) CAPACIDADE MINIMA DE 530,0 LITROS ; (5) CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM VARIACAO APROXIMADA: -25°C A - 18°C, (6) DIMENSOES APROXIMADAS: (1,45 METROS COMPRIMENTO X 1,00 METRO DE ALTURA/PROFUNDIDADE X 0,75 METROS DE LARGURA; (7) DISPOSITIVO PARA DRENAGEM COM TAMPAS; (8) COM SITEMA QUE PERMITA MODO REFRIGERADOR E MODO FREEZER; (9) COM RODAS QUE PERMITAM MOVIMENTO CIRCULAR - MANUAL EM PORTUGUES - GARANTIA MINIMA DE 01 AN	Und	05	4.000,00	20.000,00

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

08/08/2025

**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**  
Gerente G. de Registro de Preços

Port 440/GP/2024

Protocolo 45223

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022.

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MILENIUM EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.096.550/0001-59, sediada na Rua Olavo Pires, nº 1516, Bairro Novo Horizonte, na Cidade de Urupá-RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Flavio Rodrigues Batista, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 1040/2022; Contrato nº 044/2022; Edital nº 77/2022, Tomada de Preço nº 12/2022.

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como, a devida justificativa, em aditivar o valor do contrato nº 44/2022 em 21,86%, por meio do memorando nº 604/SEMOSP /2025;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do contrato nº 44/2022 em 21,86 %, totalizando a quantia de R\$ 89.586,35(oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme justificativa apresentada pela Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos, em id. 1.045.447.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 desta lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de agosto de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: MILENIUM EIRELI-ME  
Representante legal - Flavio Rodrigues Batista

Testemunhas:  
CPF nº

CPF nº

Protocolo 45264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO GUAPORÉ**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 215/GAPMSFG/2025

**“Dispõe sobre a aprovação e execução do Plano de Ação para regularização da gestão da Dívida Ativa do Município de São Francisco do Guaporé/RO, em observância ao Acórdão APL-TC 00256/23 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão APL-TC 00256/23, prolatado no bojo do Processo nº 00954/23, por meio do qual o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia determinou a adoção de providências corretivas e estruturantes atinentes à gestão da Dívida Ativa municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade e responsabilidade na administração pública, consagrados no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a competência municipal para regulamentar a organização e o funcionamento dos seus serviços administrativos e fiscais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, racionalização e eficiência para a cobrança da Dívida Ativa, com vistas à maximização da arrecadação e ao equilíbrio fiscal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano de Ação Integrado para Gestão da Dívida**

**Ativa do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, com a finalidade de dar integral cumprimento às determinações contidas no Acórdão APL-TC 00256/23 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** O Plano de Ação compreende os seguintes eixos estruturantes, com respectivas etapas, ações, órgãos responsáveis e prazos:

**(I) EIXO: Análise e Priorização da Dívida Ativa**

- Instituir Comissão Técnica por Portaria (até 30/09/2025);
- Diagnóstico da base de dados (até 30/11/2025);
- Classificação dos créditos por risco e valor.

**(II) EIXO: Normatização e Responsabilização Funcional**

- Regulamentação de rotinas e fluxos administrativos;
- Fixação de obrigações funcionais de fiscalização e cobrança.

**(III) EIXO: Cobrança Ágil e Unificação de Débitos**

- Integração entre setores de fiscalização, tributação e jurídico;
- Automação dos procedimentos de cobrança extrajudicial e judicial.

**(IV) EIXO: Programa de Negociação de Créditos**

- Criação de programa permanente de parcelamento e incentivo à regularização.

**(V) EIXO: Monitoramento Contínuo e Avaliação**

- Estabelecimento de indicadores de desempenho;
- Relatórios mensais à Controladoria e publicação de resultados.

**Art. 3º** Todos os atos de execução do presente Plano deverão ser documentados por meio de:

I - relatórios técnicos e gerenciais;

II - fluxogramas de processos;

III - portarias e normativas;

IV - registros digitais;

V - documentos comprobatórios da atuação funcional.

**Art. 4º** Caberá à Controladoria Geral do Município acompanhar e avaliar a execução do Plano de Ação, comunicando eventuais irregularidades ao Prefeito e ao TCE/RO, inclusive nos Relatórios de Gestão Fiscal e nas Prestações de Contas Anuais.

**Art. 5º** O não cumprimento, sem justificativa idônea, das metas estabelecidas neste Decreto poderá ensejar responsabilização funcional e comunicação ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 07 de agosto de 2025.**

**José Wellinton Gouvea Drumond**  
Prefeito Municipal

Protocolo 45268

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

##### Comissão De Contratação

##### AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERNET E MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, TERMO DE CONVÊNIO 651/2024/PGE-SEDUC.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 966/2025 (SEMEC)

b) **FUNTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO 651/2024/PGE-SEDUC

c) **ABERTURA:** 04/08/2025 às 11h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$158.050,94 (Cento cinquenta oito mil, cinquenta reais e noventa quatro centavos)

e) **LOCAL:** No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis,

http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA  
**Pregoeiro**  
**Port: 293/2025**  
**Protocolo 45211**

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** n. 2350/2025.

**Contrato:** n. 176/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.  
**Contratada:** Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli;

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios e Materiais de Higiene para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenv. Social e Familiar.

**Valor:** R\$ R\$64.998,71( Sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta um centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios e materiais de higiene, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Desenv. Social e Familiar.

**Prazo:** 90(noventa) dias.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 011 do Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Proc. Administrativo n. 163/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2025

**Protocolo 45192**

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo** n. 2350/2025.

**Contrato** n.177/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** Rosmeri Barbieri Carletto

**Objeto:** Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Limpeza e de Higiene para atender as necessidades da Secretária de Desenv. Social e Familiar.

**Valor:** R\$23.957,88(Vinte e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos materiais de Limpeza e de higiene, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária de Desenv. Social e Familiar.

**Prazo:** 90(noventa) dias

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 011 do Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Proc. Administrativo n. 163/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2025

**Protocolo 45193**

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2351/2025

**NOTA DE EMPENHO** Nº 1730/2025

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito

no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56,

**CONTRATADA:** Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.957.771/0001-07,

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à pré escola da rede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025.

**FONTE DE RECURSOS:** Ficha Orçamentária nº 232 - Categoria Econômica 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação - Projeto Atividade 2055 - Recurso: Não Vinculados de Impostos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme cronograma e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2025

**Protocolo 45194**

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

**Processo Administrativo** n.º2292/2025.

**Contrato** n. 179/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** HOMEL Ind. e Com. De Brindes- Eireli;

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretária de Desenvolvimento Social e Família- SEMDSF.

**Valor:** R\$25.255,85(Vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**Fonte de Recurso:** próprios

**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos materiais de Limpeza e de higiene, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretária de Desenv. Social e Família.

**Prazo:** 03(três) meses.

**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Preço n. 018 do Pregão Eletrônico nº 18/2025 - Proc. Administrativo n. 1539/2025.

São Francisco do Guaporé - RO, 07 de agosto de 2025.

**Protocolo 45195**

### EXTRATO DO CONTRATO 169/2025

Processo Administrativo Nº 1969-2/SECEL/2025.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosde gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SECEL.

**Valor:** R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Fonte de Recurso:** próprios.

**Forma de Pagamento:** mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SECEL.

**Prazo:** 10-11-2025.

**Embasamento legal:** adesão nº 050/2024/SEGEAD a ATA RP Nº05/2024. São Francisco do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

**Protocolo 45259**

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023

- 1. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.
- 2. CONTRATADA:** Cesar Gonçalves De Matos - Ltda.
- 3. OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil na área pública municipal, para auxiliar na gestão financeira, fiscal, patrimonial, entre outros.
- 4. ADITIVO:** Constitui o presente termo a prorrogação da vigência do

Contrato nº 03/2023, conforme estabelecido na Cláusula Segunda, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, ficará prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 11 de agosto de 2025 à 11 de agosto de 2026.

**5. VALOR:** R\$ 57.907,56 (cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

**6. DOTAÇÃO:** Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Funcional e Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00; Ficha: 243.

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 07 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Aldair Leite Rodrigues  
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 45261

